



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	GABINETE DO PREFEITO
Responsável pela Demanda:	Ana Paula de Souza Silva
Unidades Gestoras Participantes:	Gabinete, Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Saúde Assistência Social, Conselho Tutelar, Esportes, Departamento de Transporte
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), compreendendo o fornecimento de linhas telefônicas móveis, com prestação contínua de serviços de voz, tráfego de dados móveis, envio de mensagens SMS, gestão das linhas, portabilidade numérica, habilitação, ativação, suspensão e reativação de acessos, bem como suporte técnico e atendimento especializado, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

Decreto Municipal nº 1884 /2023 (Regulamenta a NLL);

Outras:

3.2. Das contratações anteriores:

(x) sim, o referido serviço foi contratado anteriormente através do Processo Administrativo nº 107/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se aquele valor da contratação como subsídio para o presente estudo.

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

(x) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

(x) No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao T.R e publicados, de forma detalhada, nos termos da lei.

3.6. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPes)

Não se aplica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: **12(doze)meses** após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de serviços (A.F.).

4.2. **Regime de Execução:** contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a remuneração ocorrerá por unidades de serviço (linhas móveis e respectivos planos), conforme a demanda da Administração. A execução será de natureza **contínua**, abrangendo o fornecimento de linhas móveis, serviços de voz, dados móveis, SMS, portabilidade numérica, habilitação, ativação, suspensão, reativação, gestão das linhas e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

O quantitativo atual de 36 corresponde às linhas que deverão ser inicialmente ativadas e disponibilizadas pela contratada. O quantitativo adicional estimado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades supervenientes da Administração durante a vigência contratual.

O limite máximo indicado na planilha possui natureza estimativa e representa o teto quantitativo da contratação. Sua indicação não obriga a Administração a solicitar, ativar ou remunerar todas as linhas previstas.

As linhas adicionais somente serão ativadas mediante solicitação formal do gestor ou fiscal do contrato, respeitado o limite máximo previsto na planilha.

O preço unitário mensal deverá ser único para todas as linhas enquadradas no mesmo item e perfil de plano, independentemente da data em que forem solicitadas ou ativadas.

O pagamento mensal será realizado exclusivamente pelas linhas efetivamente ativadas e disponibilizadas durante o período de medição, conforme o preço unitário contratado e após o ateste da fiscalização.

A inclusão do quantitativo adicional na estimativa da contratação não gera faturamento antecipado, pagamento mínimo ou direito de indenização à contratada pelas linhas que não forem solicitadas.

Quando a ativação ou desativação ocorrer durante o mês, o pagamento correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização, considerando-se, para essa finalidade, o período mensal de faturamento definido pela operadora.

a) **Local:** A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, bem como de forma remota, por meio de acesso aos sistemas oficiais e canais de comunicação institucionais, conforme a natureza das atividades e as necessidades da Administração Municipal.

b) **Horário:** Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, **24 horas por dia, 7 dias por semana**, sendo o atendimento administrativo e o suporte técnico prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **8h às 18h**, ou conforme o horário de funcionamento da contratada

3.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Conforme o levantamento de mercado realizado, não foram identificadas microempresas ou empresas de pequeno porte que prestem o Serviço Móvel Pessoal e que estejam aptas a atender integralmente aos requisitos regulatórios, técnicos, operacionais e de cobertura estabelecidos para esta contratação.

Dessa forma, **a licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A restrição do certame a essas empresas poderia inviabilizar a competição, reduzir o universo de potenciais fornecedores e comprometer a continuidade dos serviços de comunicação móvel da Administração Municipal.

A licitação será aberta à ampla participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, ou de condição regulatória equivalente e compatível com a execução integral do objeto.

A ausência de exclusividade não impede a participação de eventual microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda aos requisitos de habilitação e às condições regulatórias, técnicas e operacionais da contratação. Nessa hipótese, serão assegurados os demais benefícios aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Forma de Recebimento: O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, mediante a verificação da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após o ateste da execução dos serviços e da apresentação, pela contratada, da **Nota Fiscal/Fatura** acompanhada do respectivo **boleto bancário** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

demaís documentos exigidos contratualmente, desde que constatada a conformidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais..

4.4. Prazo e forma de garantia: não se aplica

4.5. Prazo para substituição/correção: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do comunicado da secretaria.

4.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

4.7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.8. Requisitos regulatórios

A futura contratada deverá estar regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, a prestar Serviço Móvel Pessoal, SMP, e deverá manter essa condição durante toda a execução contratual.

4.9. Requisitos funcionais e de desempenho

A solução deverá assegurar, conforme os perfis e quantitativos definidos na memória de cálculo:

- a) disponibilização e ativação de linhas móveis corporativas;
- b) realização e recebimento de chamadas de voz;
- c) acesso a dados móveis, conforme a franquia mínima definida para cada perfil;
- d) envio e recebimento de mensagens SMS, quando previsto no respectivo plano;
- e) portabilidade dos números atualmente utilizados pela Administração, quando solicitada;
- f) possibilidade de ativação, suspensão, reativação, bloqueio e cancelamento de linhas mediante solicitação formal;
- g) acesso a ferramenta ou canal de gestão das linhas, faturas e consumo;
- h) atendimento e suporte técnico durante toda a vigência;
- i) emissão de fatura detalhada, com identificação individualizada das linhas e dos serviços utilizados;
- j) manutenção da continuidade dos serviços, ressalvadas indisponibilidades justificadas e hipóteses previstas na regulamentação aplicável;
- k) manutenção dos números utilizados pela Administração, sempre que tecnicamente possível e mediante portabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

l) cobertura compatível com os locais de atuação dos servidores e das unidades administrativas indicadas no processo.

4.10. Qualidade e cobertura

A contratada deverá observar os padrões de qualidade, atendimento, cobertura, transparência e continuidade estabelecidos pela ANATEL. A comprovação de cobertura não deverá ser formulada de modo a direcionar a contratação para determinada operadora, devendo ser baseada nos locais efetivamente relevantes para a Administração.

[Informação a ser complementada pelo órgão: relação dos locais, distritos, áreas rurais, estradas ou regiões em que a cobertura é indispensável.]

4.11. Suporte e gestão

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento de solicitações administrativas e técnicas, inclusive ativação, bloqueio, suspensão, portabilidade, substituição de chip e comunicação de falhas.

Os prazos de atendimento e solução deverão ser definidos no Termo de Referência de forma proporcional à criticidade de cada ocorrência.

4.12. Segurança e proteção de dados

A execução deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, ao sigilo das comunicações e à segurança das informações. A contratada deverá adotar medidas para impedir acessos indevidos às informações de consumo, faturamento e identificação dos usuários.

4.13. Regularidade da futura contratada

A habilitação será verificada nos limites necessários e proporcionais ao objeto, incluindo regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e comprovação de autorização regulatória para a prestação do Serviço Móvel Pessoal.

Eventual exigência de capacidade técnica deverá restringir-se à comprovação de experiência em serviços compatíveis com o objeto, vedadas exigências de tempo mínimo de atuação ou de registro em conselho profissional sem relação com a atividade de telecomunicações.

4.14. Sustentabilidade

A execução deverá priorizar faturamento eletrônico, atendimento remoto, gestão digital das linhas e redução do uso de documentos impressos.

Quando houver fornecimento de chips, cartões ou outros componentes físicos, deverão ser adotadas medidas de acondicionamento adequado, redução de resíduos e destinação ambientalmente correta dos materiais sub

Para a referida contratação, a pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, indispensáveis ao adequado desempenho das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos. A comunicação móvel constitui ferramenta essencial para o funcionamento das unidades administrativas, possibilitando o contato permanente entre o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais, os servidores em atividades internas e externas, demais órgãos da Administração e a população.

Os serviços de telefonia móvel são amplamente utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente para o atendimento de demandas urgentes, comunicação entre equipes de campo, fiscalização, visitas técnicas, acompanhamento de obras e serviços, atendimento à população, articulação entre os diversos setores da Administração e suporte às ações desenvolvidas pelas secretarias municipais. A disponibilidade desses serviços contribui diretamente para a agilidade na tomada de decisões, a redução do tempo de resposta às demandas administrativas e o aumento da eficiência na execução das políticas públicas.

Atualmente, o Município não dispõe de contrato administrativo vigente para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), situação que torna necessária a formalização de nova contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A ausência de instrumento contratual específico dificulta a gestão das linhas telefônicas, o controle dos usuários autorizados, o acompanhamento do consumo, a fiscalização da execução dos serviços e a definição das responsabilidades da futura contratada, além de comprometer a adequada governança dos recursos públicos destinados à comunicação institucional.

A contratação pretendida permitirá a regularização da prestação dos serviços, assegurando a manutenção das linhas atualmente utilizadas, a realização de portabilidade numérica quando necessária, a habilitação, ativação, suspensão e reativação de acessos, bem como a disponibilização de planos compatíveis com as necessidades da Administração. Também possibilitará a implementação de mecanismos de gestão e controle, por meio do acompanhamento das faturas, monitoramento do consumo, emissão de relatórios gerenciais, atendimento especializado e suporte técnico, favorecendo maior transparência, economicidade e eficiência na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Além de assegurar a continuidade dos serviços, a contratação proporcionará maior previsibilidade orçamentária, padronização das condições de prestação, definição de níveis mínimos de qualidade, estabelecimento de obrigações contratuais e fortalecimento da fiscalização administrativa, reduzindo riscos de interrupção das comunicações institucionais e garantindo maior segurança jurídica à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, considerando que os serviços de telefonia móvel possuem natureza contínua e são indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Municipal, ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços prestados à população.

5.1 Mapa de Riscos integra o estudo como anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Planilha Orçamentária do Custo + Parâmetros Referenciais (serviços similares), encontra-se anexa ao processo.

6.2. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP): contratação de operadora de telecomunicações autorizada pela ANATEL para fornecimento de linhas móveis corporativas, com serviços de voz, tráfego de dados móveis, SMS, portabilidade numérica, habilitação, ativação, suspensão e reativação de acessos, gestão das linhas, suporte técnico e atendimento especializado.

Solução 2 – Contratação de planos corporativos de telefonia móvel por meio de operadoras de telecomunicações: contratação de planos empresariais destinados à Administração Pública, com franquia de dados móveis e serviços de voz e SMS, podendo incluir mecanismos de gestão e controle das linhas contratadas.

Solução 3 – Contratação compartilhada ou por adesão a ata de registro de preços: utilização de contratação realizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, mediante adesão a ata de registro de preços vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Após a análise das alternativas identificadas, verifica-se que a contratação direta de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, por possibilitar a contratação de serviço contínuo, com maior controle sobre as linhas, atendimento especializado, suporte técnico e condições compatíveis com a demanda das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

8.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a A.F. emitida, nos termos da legislação vigente.

9. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Responsável pela elaboração:

Ana Paula de Souza Silva
Secretária Particular de Gabinete
Cristina-MG

Ana Paula de Souza Silva
Secretária Particular de Gabinete

10. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Gabinete e, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pelo servidor responsável pela sua elaboração.**

Cristina, 27 de julho de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal